

SALA TEMÁTICA: O CRESCENTE DESEQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: como qualificar o gasto e aumentar a receita

MESA E: AS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS: alternativa de planejamento urbano e fonte de receita para os Municípios

Definições + Problemas + Questões + Desafios



Instrumento da parceria público-privada: terminologia

<u>Definição de PPP</u>: formas de sociedade organizadas entre os setores público e privado, para <u>fins de interesse público</u>, como a implantação de <u>projetos e provisão de serviços</u>.

<u>Foco central</u>: partilha de responsabilidades, de riscos, e definições no processo decisório.

<u>Estatuto da Cidade</u>: estabelece a <u>"cooperação entre os governos</u>, <u>a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização</u>, em atendimento ao <u>interesse social</u>" (art. 2º, III). <u>Não faz referência específica à PPP,</u> mas a <u>vários INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS</u>.



ova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

1

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski — falcoski @ufscar.br

ESTATUTO DA CIDADE : PLANO DIRETOR E PPP

Art. 182, CF - Plano Diretor

- •pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade
- •normas de <u>ordem pública e interesse soci</u>al : regular <u>o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo</u>;

<u>Instrumentos urbanísticos na relação Público-Privada</u>: operação urbana consorciada; outorga onerosa do direito de construir (% muito baixo em relação ao IPTU- Fundo e Conselho Gestor), consórcio imobiliário, direito de superfície, PEUC

Gestão Orçamentária Participativa (PPPs-OUC ?); direito de preempção; Contribuição de Melhoria; IPTU; Fundo Especial de Meio Ambiente e Des. Sustentável (Fundo e Conselho Gestor).

EC-PD /Instrumentos da parceria público-privada: terminologia

Operação urbana consorciada (art. 32, § 1°): "... <u>intervenções e medidas</u> coordenadas pelo Poder Público municipal, com a <u>participação dos proprietários</u>, <u>moradores</u>, <u>usuários</u> <u>permanentes e investidores privados</u>, com o objetivo de alcançar em uma área, <u>transformações urbanísticas estruturais</u>, <u>melhorias sociais e a valorização ambiental</u>".

Outorga onerosa do direito de construir (art. 28): permite que o plano diretor <u>fixe áreas</u> urbanas "nas quais o <u>direito de construir possa ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico</u> adotado, mediante <u>contrapartida</u> a ser prestada pelo beneficiário".

Consórcio imobiliário (art. 46): possibilita que <u>o proprietário do imóvel</u>, objeto de PEUC, <u>transfira-o ao município para realização das obras</u>, recebendo como <u>pagamento unidades</u> <u>imobiliárias urbanizadas ou edificadas</u>.

Direito de superfície (arts. 21 a 24): <u>transferência do domínio útil de bem imóvel</u> com o fim de <u>dar-lhe destinação adequada</u> às exigências impostas pela política urbana.



Direito à Cidade:

- •como reforma urbana e cumprimento da função social da propriedade;
- •Percepção de cidade como espaço social que ofereça condições e oportunidades equitativas aos seus habitantes (SAULE JUNIOR, 2007, p. 29).

"Direito à vida urbana, transformada, renovada" (LEFEBVRE, 2001, p. 118).

Avanços normativos e de gestão das PPP versus Direito à Cidade:

- não chegaram aos resultados esperados;
- •as cidades não melhoraram;
- •falta controle sobre a produção da cidade e a garantia da justiça social e ambiental.



lova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

QUESTÕES E PROBLEMAS CONCEITUAIS

- <u>Direito a Cidade</u>: PPP como instrumento sob o manto dos protocolos e cartas internacionais do <u>direito à cidade sustentável</u> (<u>Carta Mundial FSM 2005</u>)
- Arenas de Boas Práticas de PPPs: experiências internacionais e de municípios brasileiros;
- compreender a <u>relação de forças mediados pelos parceiros-agentes</u>: evitar o desvio de finalidade, priorizando o capital imobiliário em detrimento do social.
- <u>Estruturas obsoletas dos Municípios: obsolescência tecno-cultural dos mecanismos tradicionais, anacronismo tecno-instrumental e descontinuidades político-administrativas (Gerson Almeida e Rualdo Menegat, 2004)</u>
- A PPP como instrumento <u>viabilizador da Politica Urbana/Plano Diretor</u>: requalificação de áreas urbanas degradadas, programas habitacionais ,infraestrutura, equipamentos e meio ambiente;
- <u>Consensos</u> incorporando <u>práticas de justiça e equidade social</u>: sua implementação não tem evidenciado inovações e sociais e governança colaborativa;
- Destaque a uma "<u>relativização de seu uso</u>", bem como <u>contradições e obstáculos</u> para sua consolidação como alternativa ao <u>desenvolvimento urbano pautado na inclusão social e no</u> direito à cidade. (<u>Erminia Maricato/Ferreira</u>, 2002)



lova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski — falcoski @ufscar.br

QUESTÕES E PROBLEMAS CONCEITUAIS

- <u>Lógica Especulativa e Segregadora</u>: para não ser relativizada, a PPP pode ir além da questão da lógica especulativa, da lucratividade das operações imobiliárias, contribuindo para as melhorias sociais e ambientais das cidades, conforme legislação pertinente.
- <u>Lógica Determinística da Taxa de Riscos</u>: a PPP pode ir além da aplicação de métodos determinísticos de riscos, como chave de Rentabilidade Financeira para o Setor Privado (TIR, FGP), incluindo nos métodos de partilha, os <u>Fatores de Planejamento(FP) e Fatores</u> Sociais(FS) de Politica Urbana, como em outros instrumentos;
- <u>Boas Práticas:</u> experiências de gestão e inovação social das PPPs, trouxe resultados favoráveis a serem aproveitados perante a realidade brasileira ?
- <u>Interlocução e Integração entre os três níveis de governos e a sociedade civil organizada</u>: as esferas públicas e de governo integradas nos processos de intervenção;
- A efetivação e aplicação da PPP depende da adequação e requalificação do marco legal : PL em andamento na Câmara e no Senado Federal, e as contradições da urbanização desigual e excludente, é necessário alcançar uma legislação que possa contribuir para uma gestão voltada para a justiça e equidade social .



Nova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo



1

2

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

QUESTÕES CONCEITUAIS DE INOVAÇÃO DIMENSÕES DAS PPP



Figura: VARIÁVEIS CONDICIONANTES

Fonte: Guilhen, Adriana J. / Falcoski, Luiz A.N.; Tese Doutorado, PPGEU-UFSCar, 2014.



QUESTÕES PRINCIPAIS

- 1. <u>Existem lacunas de conhecimento(rede capacidade técnica)</u> a respeito da adequada forma de utilização da PPP como instrumento urbanístico em face de legislação e a política urbana e regional;
- 2. Quais os desejados <u>papéis do setor público e privado na gestão e resolução</u> <u>de problemas da cidade</u>, não apenas no âmbito produção da cidade como mercadoria e lógica especulativa, mas na busca de um espaço urbano com equidade social, viabilizador do direito à cidade;
- **3.** Qual é a expectativa de superação dos problemas conceituais e normativos, que se não convergentes, geram entraves políticos, econômicos, sociais e ambientais, especialmente no que concerne ao desenvolvimento urbano e a superação das fragilidades e contradições sociais.



ova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

അ

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski — falcoski @ufscar.br

QUESTÕES PRINCIPAIS

- <u>Analisar o histórico da implementação da PPP</u> como instrumento urbanístico nos Municípios brasileiros, através das operações urbanas realizadas, óbices e avanços;
- Constatar as características, deficiências e qualidades do marco legal:
 - Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública;
 - <u>Projetos de lei em andamento na Câmara e no Senado Federal</u> sob a justificativa de seu aprimoramento.
 - •Metodos determinísticos do Risco e a gestão do FGP-Fundo Garantidor da PPP
- Considerando o atual estágio da <u>política urbana e instrumentos urbanísticos</u> <u>no Brasil</u>: quais as <u>mudanças</u> necessárias à efetivação da PPP, no que tange as <u>dimensões</u> <u>e condicionantes</u> supracitados.



ova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

PROPOSTAS DE <u>PROJETO DE LEI</u> DE ADEQUAÇÃO E INOVAÇÕES LEGAIS DA PPP

Projeto de Lei nº 5.468/2013: propõe que os <u>recursos</u> obtidos nas OUC devem ser aplicados segundo <u>critérios distributivos que atendam as ações de interesse social.</u> (FP e FS)

Projeto de Lei nº 5.015/2013: propõe exigência de <u>pagamento de contrapartid</u>a à <u>municipalidade pela valorização imobiliária</u>, pela decorrência do aumento do potencial construtivo ou alteração de uso do solo. (captação da mais valia)

Projeto de Lei nº 7.785/2014: propõe que a aplicação dos <u>recursos</u> auferidos com a adoção da OODC e alteração de uso devam ser utilizados com <u>prioridade na regularização fundiária</u> e em <u>programas</u> e <u>projetos habitacionais de interesse social.</u>

Projeto de Lei nº 7.593/2010: propõe que <u>imóvel objeto de desapropriação</u>, por não cumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização(PEUC), após cinco anos de cobrança de IPTU progressivo, seja destinado ao atendimento de HIS.



ova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

Projetos de Lei em tramitação:a PPP e inovações do marco legal

PL nº 5.935/2005: eventuais <u>conflitos</u> decorrentes ou relacionados ao contrato de PPP passem a ser dirimidos somente mediante <u>COMITÊ ARBITRAGEM</u>. (externa)

PL nº 4.246/2008: <u>aumento do limite do percentual da receita corrente líquida do exercício</u> a ser comprometida no conjunto das parcerias já contratadas <u>de três para dez por cento</u>.

PL nº 2.892/2011: dispõe sobre o aprimoramento das regras que regem a PPP.

PL nº 3.639/2012: permitir o ingresso da entidade financiadora como concessionária, diretamente ou através de outra sociedade de propósito específico financiada, até a plena realização do contrato de execução de obra pública ou continuidade do serviço.

PL nº 3.640/2012: a <u>alteração unilateral do contrato</u>, atos da Administração ou por fatos imprevistos ou imprevisíveis <u>não poderão deslocar o ônus para os usuários</u>, de forma a não penalizá-los com a assunção de referidos ônus.



Projetos de Lei em tramitação:a PPP e inovações do marco legal

PLS nº 401/2012: redução do valor mínimo do contrato de 20 para 15 milhões de reais para municípios com menos de um milhão de habitantes, tornando a PPP mais acessível.

PLS nº 472/2012: <u>reduzir o valor mínimo dos contratos</u> de parcerias público-privadas celebrados por <u>Estados e Municípios</u>, para R\$ 10 milhões e R\$ 5 milhões.

PLS nº 444/2013: na concessão patrocinada, além da cobrança de tarifa de usuários pela prestação de serviços, <u>prevê remuneração de outras espécies</u>, quando o objeto do contrato o exigir, favorecendo a utilização da PPP.



lova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

1

2

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski - falcoski @ufscar.br

A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGIONAL

Parceria Público-Privada: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004

1ª Edição do Banco de Dados das PPPs – Observatório PPP Brasil – 2011

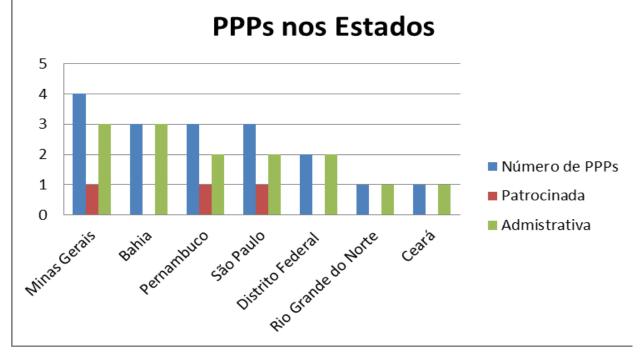


Gráfico 01 - PPPs nos Estados **Fonte:** PEREIRA; PROL, 2011, p.6.



ova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

1

2

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGIONAL

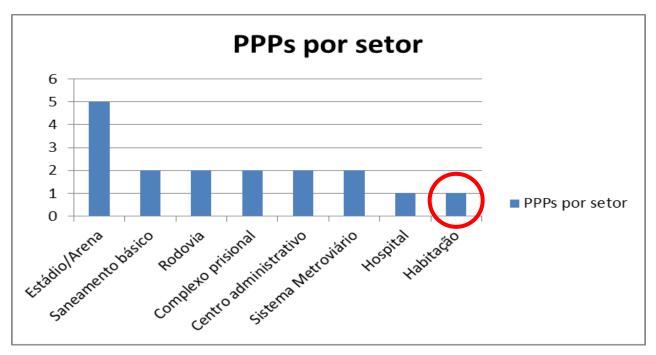


Gráfico 02 - PPPs por setor

Fonte: PEREIRA; PROL, 2011, p. 8.



lova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

1

2

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGIONAL

1ª Edição do Banco de Dados das PPPs - Observatório PPP Brasil - 2011



Gráfico 03 - Valor estimando do investimento por setor

Fonte: PEREIRA; PROL, 2011, p. 10.



Nova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

ത്ര

Prof. Arg. Luiz Antonio N.Falcoski - falcoski @ufscar.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS: DESAFIOS PARA UMA NOVA GESTÃO PPP

- 1) No Brasil <u>o setor privado não tem por tradição investir no social e no ambiental</u>.
- 2) Restrita a dimensão econômica do mercado imobiliário legal (riscos)
- 3) Incluir exigências de princípios éticos de responsabilidade social das empresas.
- 4) Exigir participação da sociedade civil e peritos na gestão e fiscalização.
- 5) A PPP, ao invés de benefício, pode representar uma <u>Ameaça</u> as Finanças Públicas e fonte de potencial endividamento futuro dos Municípios (<u>Iniciativa Auditoria Cidadã-IAC</u>).
- 6) Instrumentos de controle rígidos de desvios de sua finalidade, e favorecimento do privado em detrimento do social:
- 8)Realização de infraestrutura custeada em grande parte pelo ente público não recompensado de forma proporcional;
- 9) Não permitir contratos blindados e seguros para o Setor Privado



lova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

CONSIDERAÇOES FINAIS: DESAFIOS PARA NOVA GESTAO PPP

- 10)Instrumentos de Estado como garantias do INTERESSE PÚBLICO das PPPs: anulação, resgate, rescisão contratual, reversão de bens.
- 11) Governança Democrática e Planejamento Colaborativo: PPP associados a Planos e Projetos Urbanos Estratégicos definidos pela Politica Urbana (Ex: PCS-Premiações de Cidades Sustentáveis-Goiânia, Porto Alegre, Canoas); Missão Histórica Programática dos Municípios:
 - a) Um **Programa Político de Reforma Urbana**: não ao reformismo
 - b) Desenvolver <u>Projetos Urbanísticos</u>: compreendendo Modelos e Utopias como <u>Estratégias Urbanas</u> (Henri Lefebvre)
- 12) Novo Modelo de Gestão, Financiamento e Regulação das PPPs:
- 13) Implantação de planos de mobilidade e acessibilidade sustentável: modais de transporte coletivo, ciclovias e calçadas;
- 14)Implantação de HIS e HMP e equipamentos sociais no perímetro da OU, evitando a segregação social;
- 15)<u>Incentivo a unidades habitacionais de pequena área (até 50m²)</u> destinadas à baixa e média renda e estímulo ao uso misto(Habitação+Emprego/Renda), evitando a elitização da região;



Nova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski – falcoski @ufscar.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS : DESAFIOS

- 16) Valorização e requalificação dos espaços públicos e de áreas verdes.
- 17) <u>Cidades mais compactas e integradas</u>, rompendo a exclusão e segregação sócio-territorial;
- 18)Interlocução com a sociedade civil para a elaboração e consecução de planos de ações e projetos estratégicos de PPP e OUC : instrumento de <u>Gestão Orçamentária Participativa(PDP)</u>;
- 19)Ampliação da <u>participação social no Conselho Gestor de Politica Urbana e</u> <u>Ambiental(PDM)</u>, com maior <u>controle democrático na gestão</u>, <u>uso e fiscalização dos recursos públicos e privados;</u>
- 20)Atração de investimentos privados nas áreas da PPP-OUC, com contrapartidas financeiras para realização de infraestrutura urbana e melhoria da capacidade de suporte;
- 21) <u>Criação de Comissão de Auditoria Pública</u>, plural e isenta, que integre peritos e outros cidadãos representativos da sociedade civil, avaliando os problemas técnicos, a legalidade e legitimidade dos contratos de PPP, e apoiar o Estado na resolução dos contenciosos (Auditoria Cidadã, 2012): Portal Transparência das PPP.



a governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no mundo

7a9deAbrilde2015

1





Prof. Arq. Luiz Antonio N.Falcoski

falcoski@ufscar.br

observatorioculturaecidade.ufscar.br